



Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Portarias	2
-----------------	---

Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Administração

Comunicado	3
Edital de Convocação de Processo Seletivo	11

Departamento de Assistência Social

Convocação	12
Editais	15
Lista de Classificação Geral	24

Departamento de Compras e Projetos

Comunicados	38
Termo de Ratificação	39

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Convocação	40
------------------	----

Supervisão Legislativa

Leis	41
------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Miracatu

CNPJ: 57.741.852/0001-57

Telefone: (13) 3847-1299

Celular:

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Av. Washington Luiz, nº 200 - Estação - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Miracatu

CNPJ: 46.583.654/0001-96

Telefone: (13) 3847-7000

Celular:

E-mail: protocolo@miracatu.sp.gov.br

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - CEP: 11850-000

Miracatu - SP

Site: <https://www.miracatu.sp.gov.br>



Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 06/2025

Suspende o expediente da Secretaria Administrativa.

MOYSÉS SIKORSKI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 2.159, de 08 de janeiro de 2025, do Executivo Municipal, Resolve:

SUSPENDER o expediente da Secretaria Administrativa nos dias 3 e 4 de março de 2025, bem como no dia 5 de março de 2025 até as 13h, em virtude do feriado de Carnaval.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2025

MOYSÉS SIKORSKI NETO

Presidente



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Administração

Comunicado



CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular, a

- (i) **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA - SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **81.466.286/0001-05**, com sede na **AV. ERNESTO VILELA, nº 1001, BAIRRO NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA/PR – CEP 84070-000**, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;
- (ii) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** CNPJ nº **46.583.654/0001-96**, com sede na **Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu/SP**, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de **CONVENIADA**; e

têm justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais da CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo servidor público da CONVENIADA será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Segundo: As parcelas mensais dos empréstimos consignados aos empregados públicos regidos pela CLT, não poderão exceder o correspondente a **35% (trinta e cinco por cento)** e para os servidores públicos regidos pelo regime Estatutário, inativos, pensionistas e agentes públicos o percentual de **40% (quarenta por cento) da sua remuneração**. O servidor público deve ter, no mínimo, **06 (seis) meses** de atividade na função ou cargo público.

Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até **120 (cento e vinte)** parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO for responsável por processar a folha de pagamento e creditar a remuneração dos servidores da CONVENIADA, ou, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENIADA deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em até **10** dias de antecedência à data de vencimento dos empréstimos realizados, mediante crédito na conta corrente nº **77.777-3**, de titularidade da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Quarto: As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo servidor público e a COOPERATIVA DE CRÉDITO informará à CONVENIADA o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

Classificação da informação: Uso Interno



Parágrafo Quinto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 120 (cento e vinte) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais.

Parágrafo Sexto: Os empréstimos somente serão efetuados após autorização da CONVENIADA, que poderá ser formalizada na carta margem expedida pela CONVENIADA, de forma física ou eletrônica, nesta última forma somente quando utilizada ferramenta específica disponibilizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Sétimo: A CONVENIADA será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu empregado referente a cada operação, que poderá ser formalizada na carta margem expedida pela CONVENIADA, de forma física ou eletrônica, nesta última forma somente quando utilizada ferramenta específica disponibilizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

Parágrafo Oitavo: Caso a CONVENIADA não possua sistema informatizado para troca de informações com a consignatária, a CONVENIADA deverá utilizar os sistemas informatizados disponibilizados pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, para informar a margem consignável do seu empregado, bem como as parcelas que serão descontadas das operações vigentes, de acordo com o que prevê o manual de uso do sistema, além de outras funcionalidades de acordo com a sua disponibilização.

Parágrafo Nono: é de responsabilidade da CONVENIADA a guarda e legitimidade das informações de acesso à ferramenta disponibilizada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mensalmente, a COOPERATIVA DE CRÉDITO repassará à CONVENIADA, até a data corte estabelecida para o dia **15 (quinze)** relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.

Parágrafo Primeiro: A CONVENIADA compromete-se a informar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor público beneficiário do(s) empréstimo(s).

Parágrafo Segundo: No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo servidor público, a CONVENIADA responsabiliza-se em informar a COOPERATIVA DE CRÉDITO acerca do desligamento.

Parágrafo Terceiro: Aos casos de aposentadoria do servidor, deverá o ente responsável pelos pagamentos da aposentadoria manter os descontos na forma contratada pela CONVENIADA, devendo esta se responsabilizar por instruir o responsável pelos pagamentos a forma e demais regras de repasse dos valores à COOPERATIVA DE CRÉDITO, informando à COOPERATIVA DE CRÉDITO eventual impossibilidade de manutenção dos descontos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se a CONVENIADA atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ser rescindido imediatamente, ficando a CONVENIADA com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.

Parágrafo único. A COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a CONVENIADA, no mínimo, com 30 (trinta) dias de

Classificação da informação: Uso Interno



antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.

CLÁUSULA QUARTA: É facultado à CONVENIADA descontar da folha de pagamento do servidor tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha de pagamento.

Parágrafo primeiro. É facultado ao SINDICATO solicitar à CONVENIADA que disponibilize as informações referentes aos custos mencionados nesta cláusula.

Parágrafo segundo. Cabe à CONVENIADA, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do servidor público ou do SINDICATO, dar publicidade dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.

Parágrafo terceiro. A COOPERATIVA DE CRÉDITO não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado à COOPERATIVA DE CRÉDITO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a CONVENIADA por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONFIDENCIALIDADE

As informações obtidas pelas Partes Convenientes em decorrência do objeto deste Contrato serão consideradas, para todos os fins de direito, como confidenciais (as "Informações Confidenciais").

Parágrafo Primeiro: Obrigam-se as Partes Convenientes por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter sigilo quanto às Informações Confidenciais que venha a receber da outra Parte, ou que tome conhecimento, durante a execução e após o encerramento do Contrato, devendo ao término ou rescisão contratual devolver imediatamente todo o material recebido das Partes Convenientes.

Parágrafo Segundo: As Partes Convenientes declaram-se cientes de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-ão, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados.

Parágrafo Terceiro: As Partes Convenientes obrigam-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados, sobre o caráter sigiloso das Informações Confidenciais das Partes Convenientes, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam preservadas, não divulgadas e utilizadas tão somente para os propósitos deste Contrato e restrito às pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução dos Serviços contratados, e não possam prescindir dessas informações para a realização do serviço.

Parágrafo Quarto: Se uma das Partes Convenientes, por conta de ordem judicial, for obrigada a revelar qualquer das informações a que tiver acesso: (a) dará notícia à outra Parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, a respeito da ordem do juiz; (b) fornecerá todas as informações e os subsídios que possam ser necessários para que a outra Parte, a seu exclusivo critério, defenda-se contra a divulgação de qualquer das informações; e (c) as Partes Convenientes permanecerão obrigadas ao cumprimento do disposto neste subitem mesmo após a extinção deste

Classificação da informação: Uso Interno



Contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto: As obrigações aqui estabelecidas não se aplicam a qualquer das Informações que: (a) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento das Partes Convenientes antes de fornecido por uma delas; (b) esteja disponível ao público independentemente de ato das Partes Convenientes; (c) tenha sido legitimamente recebida de terceiros sem dever de confidencialidade que não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito; (d) seja revelada por exigência legal; (e) seja revelada pelas Partes Convenientes com prévia aprovação escrita da outra Parte; e (f) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente por uma das Partes Convenientes anteriormente ao fornecimento pela outra Parte.

Parágrafo Sexto: Entende-se por Informações Confidenciais toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado.

Parágrafo Sétimo: As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Contrato, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes Convenientes se obrigam a:

- a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados das Partes Convenientes e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD");
- b) Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- c) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato, e a compartilhá-las com a outra Parte, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;
- d) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- e) Possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes;
- f) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, notificar a outra Parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão

Classificação da informação: Uso Interno



adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

- g) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, imediatamente disponibilizar pessoal habilitado e a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente, de forma alinhada com a outra Parte;
- h) Obter a anuência prévia da outra Parte, por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Contrato, bem como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações das Partes Convenientes no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
- i) Imediatamente ao final da vigência do presente Contrato, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através das Partes Convenientes ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, estando apta a comprovar às Partes Convenientes essa exclusão de dados, sempre que for solicitada.

Parágrafo Primeiro: Para todos os efeitos legais, as Partes Convenientes expressamente declaram que:

- a) Efetuaram o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- b) Nomearam um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Parágrafo Segundo: Durante a vigência deste Contrato, a COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá realizar inspeções nas instalações da CONVENIADA, mediante aviso prévio com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de auditar o atendimento pela CONVENIADA das obrigações de conformidade com a LGPD previstas neste capítulo.

Parágrafo Terceiro: A CONVENIADA isentará a COOPERATIVA DE CRÉDITO de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da CONVENIADA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à CONVENIADA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a COOPERATIVA DE CRÉDITO seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

- a) À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais;

Classificação da informação: Uso Interno



Parágrafo Primeiro: As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

Parágrafo Segundo: As Partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção e, obrigam-se a adotar políticas de respeito às diferenças e também políticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados e fornecedores.

Parágrafo Terceiro: As Partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes. Ainda, as Partes devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

Parágrafo Quarto: Ainda, as Partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

Parágrafo Quinto: As Partes declaram que reconhecem a importância do desenvolvimento adequado do jovem empregado, se comprometendo especialmente a:

- a) Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Não empregar adolescentes menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.

Parágrafo Sexto: A CONVENIADA autoriza desde já que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, por meio de pessoas por ele indicadas, possa realizar auditorias a fim de certificar se as práticas adotadas estão em conformidade com as declarações deste instrumento contratual. A CONVENIADA declara ainda que, nessa hipótese, durante as auditorias, cumprirá com os deveres de colaboração, fornecendo documentos solicitados, desde que não protegidos por sigilo legal ou contratual.

Parágrafo Sétimo: As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes obriga-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e Prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices

Classificação da informação: Uso Interno



Act of 1977, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, entre elas, mas não limitadas a:

- a) utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
- b) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
- c) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida;
- d) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

Parágrafo Primeiro: Para tanto, as Partes deverão:

- a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
- b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com as Partes e/ou suas Afiliadas;
- c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, das Partes e/ou suas Afiliadas;
- d) comunicar imediatamente à outra Parte, qualquer situação envolvendo a Parte, seus representantes, diretores, sócios/acionistas, caso venham a ser citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;
- e) comunicar imediatamente à outra Parte da existência, manutenção e/ou início de relacionamento com empresas cadastradas nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo Segundo: As Partes declaram, que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirá todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos que atingirem a outra Parte e/ou suas Afiliadas.

Parágrafo Terceiro: As Partes declaram, ainda, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, as Partes declaram que conhecem, cumprem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente, sob pena de rescisão imediata pela outra Parte, sem implicar para este, quaisquer ônus ou indenizações.

Classificação da informação: Uso Interno



Parágrafo Quarto: A CONVENIADA autoriza desde já que o COOPERATIVA DE CRÉDITO, por meio de pessoas por ele indicadas, possa realizar auditorias a fim de certificar se as práticas adotadas estão em conformidade com as declarações deste instrumento contratual. A CONVENIADA declara ainda que, nessa hipótese, durante as auditorias, cumprirá com os deveres de colaboração, fornecendo documentos solicitados, desde que não protegidos por sigilo legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Convênio obedece às regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto nº 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o Foro de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Miracatu, 12 de FEVEREIRO de 2025

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA - SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

Reconheço Firmas
Representante 1

Reconheço Firmas
Representante 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Viniúis Brandão de Queiroz
RG 45.191.331-0
Prefeito
Representante 1

Representante 2

Testemunhas:

Aline dos Santos Leli
Testemunha 1

Testemunha 2

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
Fone: 42-3227-5660 - cmercerc@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
LEILA REJEANE DOBIS GRIK
REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Do que dou fé,
Ponta Grossa, 24 de Fevereiro de 2025

Em Teste de verdade

EVELYN PAOLA DA SILVA DE BRITTO - Escrevente
SELO : SFTN1.xGPHb.O8sRV-Puc9p.F989q
Válida em "http://funarpen.com.br"

Informação: Uso Interno

8



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Administração

Edital de Convocação de Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000
Tel: (13) 3847-7000 – E-mail: rh@miracatu.sp.gov.br - www.miracatu.sp.gov.br

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, através do Departamento Municipal de Administração, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado devidamente classificado no **Processo Seletivo Nº 03/2024** para o preenchimento da vaga existente de:

CUIDADOR ESCOLAR

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
5º	KERIN SOUZA DA SILVA SANTOS	0529088
6º	DAVI DE OLIVEIRA CAMARGO	0529918

Local: Setor de Recursos Humanos – 4º andar
Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor acima citado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para demonstrar interesse na contratação e, após, terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis para providenciar os documentos elencados no ato de convocação.**

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Miracatu/SP, 27 de FEVEREIRO de 2025.

FABIANA PRADELA SALES
Diretora do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Assistência Social

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Tenente José Públío Ribeiro, 234 – Centro – Tel: (13)3847-3231

www.miracatu.sp.gov.br / social@miracatu.sp.gov.br

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

Edital Simplificado nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital Simplificado de Seleção Pública nº 001/2023 – Programa Frente de Trabalho **CONVOCA** os classificados de número 01 ao 70 para comparecerem ao Departamento Municipal de Assistência Social na Rua Tenente José Públío Ribeiro, nº 234, Centro, entre os dias 28 de fevereiro, 05 e 06 de março de 2025 para apresentarem a documentação solicitada nesta convocação e assumir as vagas remanescentes. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

Nº	NOME	CPF	BAIRRO
1	Jamilson da Silva Nunes	367*****01	Fau
2	Alessandra Venancio Melotti	462*****19	Matsuda
3	Alexandra de Fontes Rodrigues	133*****99	Centro
4	Mirian Souza Cintra	315*****97	Jd. Miracatu
5	Aline Marcelino do Prado	258*****50	Jd. Alvorada
6	Ana Paula do Nascimento Silva	116*****44	Vila Formosa
7	Andressa Gonçalves Moura de Araujo	517*****25	Jd. Miracatu
8	Amanda Lopes da Silva	467*****92	Oliveira Barros
9	Alzira Correa	301*****78	Jd. Yolanda
10	Edna Perpetua	275*****06	Bigua
11	Luciane Voigt dos Santos	305*****74	Musacea
12	Vaneide Silva de Almeida	307*****60	Jd. Alvorada
13	Rerbert Martins	440*****03	Teagem 1
14	Amanda Gonçalves Fernandes	473*****96	Jd. Alvorada
15	Camila Tais Nobrega Melo	382*****62	Santa Rita
16	Guilherme Galdino Soares de Barros	457*****38	Fau
17	Rafaela de Souza Costa	452*****22	Vila Ubirajara
18	Adriana de Souza Almeida	333*****54	Jd. Yolanda
19	Fabiola Lemos de Pontes	422*****40	Jd. Alvorada
20	Lourdes Mateus de Almeida Siqueira	185*****94	Musacea
21	Alana Holtz Rosa	483*****76	Jd. Yolanda
22	Debora Silva Lopes	448*****55	Centro
23	Marineide Rodrigues dos Santos	165*****31	Fau
24	Edivania Ferreira	399*****02	Fau
25	Marisa Azevedo Guerra Cavalheiro	325*****44	Kamaite



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Tenente José Púlio Ribeiro, 234 – Centro – Tel: (13)3847-3231

[www.miracatu.sp.gov.br / social@miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br/social@miracatu.sp.gov.br)

26	Ana Paula Aparecida da Costa Silva	445*****08	Vila Formosa
27	Andreza Lopes Barbosa da Silva	475*****76	Vila São José
28	Celita Cardoso Rodrigues	379*****92	Pedro Barros
29	Maria das Dores de Sousa	262*****99	Matsuda
30	Gabriella Cristina Do Nascimento	408*****23	Pacoval
31	Gisele Muniz Alves	456*****45	Oliveira Barros
32	Nathalia dos Santos Rodrigues	340*****74	Jd. Miracatu
33	Alzira das Dores da Guarda Silva	328*****46	Jd. Francisca
34	Gilmara Cristina Santos da Silva	408*****01	Jd. Yolanda
35	Dalvina Aparecida da Silva	384*****86	Jd. Yolanda
36	Edilene Macario dos Santos	272*****08	Oliveira Barros
37	Raquel Pinze dos Santos	368*****88	PQ. Nova Miracatu
38	Eliana Conceição da Silva	356*****17	Musacea
39	Adinalte Darci Ribeiro da Silva	327*****06	Jd. Alvorada
40	Sara Cristina Ferreira de Lima	257*****00	Vila São José
41	Kauane Alves Dias	455*****17	Fau
42	Rosilene Aparecida da Silva	375*****43	Fau
43	Rosa Conceição dos Santos da Silva	184*****79	Jd. Yolanda
44	Valdirene Jesus Tenorio	307*****80	Vila São José
45	Amanda Cristina Costa da Silva	178*****65	Jd. Miracatu
46	Carol Ribeiro de Paulo Laragnoit	448*****36	Jd. Alvorada
47	Lorane Vasconcelos Pereira	438*****02	Barra Funda
48	Wilson Gimenes Cabarroz	023*****77	Fau
49	Mirian Suelen de Melo Vieira	501*****16	Barra Funda
50	Laiza Gabrielle Francisca de Camargo	569*****90	Barra Funda
51	Francielli Fernandes	524*****19	Centro
52	Fernanda Christiny Gomieri da Silva	540*****32	Vista Grande
53	Claudia Aparecida da Silva	310*****75	Oliveira Barros
54	Mauricio dos Santos	263*****27	Centro
55	Hauany Janaina Silva	526*****29	Fau
56	Selma de Lorena	192*****37	Jd. Miracatu
57	IZaurides Batista da Silva	564*****72	Vila Formosa
58	Maria Janaina dos Santos	432*****43	Pacoval
59	Marcia Batista de Almeida	288*****69	Oliveira Barros
60	Claudia Camilo de Oliveira	407*****47	Jd. Yolanda
61	Marilia de Jesus Silva	314*****12	Vila São José
62	Sueli Mancio da Guia	133*****04	Centro
63	Nidia Paula Guimaraes Genovez	288*****42	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Tenente José Púlio Ribeiro, 234 – Centro – Tel: (13)3847-3231

www.miracatu.sp.gov.br / social@miracatu.sp.gov.br

64	Patricia Ribeiro Barros	444*****48	Jd. Miracatu
65	Rita Benedito da Silva	453*****50	Vila Formosa
66	Sueli de Araujo	185*****75	Oliveira Barros
67	Sheila Cristina Xavier da Silva	435*****00	Centro
68	Antonia de Melo	319*****40	Jd. Alvorada
69	Louis Lane Lima de Mello	452*****70	Vila São José
70	Ana Paula Delfino	111*****67	Jd. Miracatu

Documentos Necessários para apresentação:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou RG de dependentes menores de 18 anos;

Miracatu, 27 de fevereiro de 2025.

João Alves de Arruda Júnior

Assistente Social CRESS 52.684

Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Assistência Social

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Tenente José Púlio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento Municipal de Assistência Social e do Departamento Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.371/06, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de **Nutricionista e Oficineiro de Artes Marciais**, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação por prazo determinado de Nutricionista e Oficineiro de Artes Marciais para atuação na rede municipal de ensino e no Departamento de Assistência Social, até abertura e conclusão de concurso público.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas, a saber:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Nutricionista	2	40 Horas Semanais	R\$ 3.855,64 + R\$ 450,00 VA	Ensino Superior em Nutrição com Registro Ativo no CRN - Conselho Regional de Nutricionistas
Oficineiro de Artes Marciais – Capoeira, Jiu Jitsu, Judô e Karatê	1	20 Horas Semanais	R\$ 23,14 a hora + R\$ 450,00 VA	Ensino Médio Completo + Experiência na área de atuação

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pelos Departamentos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Miracatu, que contarão com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 102/2025** que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do processo seletivo simplificado:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Apresentar os requisitos necessários para investidura do cargo pleiteado;
- Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento Municipal de Assistência Social
Rua Tenente José Púlbio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O processo seletivo constará de uma etapa, a saber, Análise de currículos – mediante especificação a que se refere o Anexo I e Anexo II deste Edital;
- 4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Pontuação válida para Cargos de Ensino Médio – Anexo I:

Oficineiro de Artes Marciais

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência comprovada na função a partir de 01 (um) ano completo, equivalente a 12 (doze) meses trabalhados.	1 (um) ponto por ano completo trabalhado. Máximo de 10 (dez) anos.
Formação concluída na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 15h (quinze horas) por curso.	1 (um) ponto por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.

Pontuação válida para Cargos de Nível Superior – Anexo II:

Nutricionista

Títulos	Pontuação por Certificado
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,75
Pontuação Máxima por Títulos	3,00

Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) horas.	0,15
Pontuação Máxima por Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Tenente José Púlbio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação	Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS
Exercício Profissional na área para a qual concorre	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

5.1. A entrega de currículos para participação no processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, será realizada no período de **06/03/2025 a 12/03/2025**, presencialmente no Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Rua Tenente José Púlbio Ribeiro, nº 234, Centro, Miracatu/SP, **das 09h às 12h e das 13h às 16h**.

5.2. A inscrição é gratuita.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

6.1. A avaliação consistirá na análise dos títulos e comprovação da experiência, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos conforme estipulado no item 4.2.

6.2. No processo de análise e avaliação dos títulos serão observadas, para fins de pontuação e classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por instituição devidamente autorizada.

6.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias simples, devendo as cópias estarem legíveis.

6.4. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

6.5. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

6.6. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão público ou privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.

6.7. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

6.8. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisito obrigatório para a vaga, não serão computados ou considerados na fase de análise de títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6.9. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento Municipal de Assistência Social
Rua Tenente José Púlio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

exigida.

- 6.10. Não será permitida a apresentação de títulos ou quaisquer outros documentos após a efetivação das inscrições.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A relação de classificados será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do currículo.
- 7.2. Se ocorrer empate na nota final dos classificados terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Possuir maior idade;
 - b) Possuir maior pontuação na experiência profissional;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, referente à lista de classificação prévia, conforme Anexo IV – Cronograma, os quais deverão ser dirigidos à Comissão de Análise e Avaliação, conforme modelo Anexo III, presencialmente no Departamento Municipal de Assistência Social no endereço e horários informados no item 5.1 do presente edital.
- 8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados, em caráter temporário, visando a necessidade da administração.
- 9.2. Os procedimentos para a contratação temporária serão feitos pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através de Setor de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. A divulgação das convocações ocorrerão por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu e Diário Oficial, cabendo ao candidato interessado o acompanhamento e comparecimento no dia e horário estabelecidos.
- 9.4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Convocação, possuindo o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme os requisitos exigidos em lei para o cargo pretendido.
- 9.5. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
- 9.6. O candidato habilitado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 9.7. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Tenente José Púlio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

9.8. É de responsabilidade do candidato manter-se atualizado quanto às convocações divulgadas no site.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes do presente processo seletivo será realizada mediante publicação no Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP (www.miracatu.sp.gov.br).
- 10.2. A classificação dos candidatos para os cargos concorridos não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo ao Departamento Municipal de Educação e ao Departamento de Assistência Social procederem à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.
- 10.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final.
- 10.4. Após ser feita a convocação de todos os classificados da lista final, e havendo vagas disponíveis, estando o processo ainda vigente, Prefeitura Municipal de Miracatu poderá reiniciar a convocação do início da lista, podendo participar das atribuições todos os candidatos, com exceção daqueles que já possuírem contrato vigente.
- 10.5. São parte integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV.
- 10.6. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 102/2025**.

Miracatu, 25 de FEVEREIRO de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Tenente José Púlio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I
ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC) – ENSINO MÉDIO
PROCESSO SELETIVO Nº01/2025

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ PIS/PASEP nº: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Cargo Pretendido: _____

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência comprovada na função a partir de 01 (um) ano completo, equivalente a 12 (doze) meses trabalhados.	1 (um) ponto por ano completo trabalhado. Máximo de 10 (dez) anos.
Formação concluída na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 15h (quinze horas) por curso.	1 (um) ponto por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.

Pontuação Total:	
-------------------------	--

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Assinatura do candidato: _____ Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento Municipal de Assistência Social
Rua Tenente José Púlio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

ANEXO II
ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC) – ENSINO SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO Nº01/2025

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ PIS/PASEP nº: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Cargo Pretendido: _____

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

PONTUAÇÃO

Títulos	Pontuação por Certificado
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	
Pontuação Máxima por Títulos	

Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas	
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	
Pontuação Máxima por Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios	

Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação	Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS
Exercício Profissional na área para a qual concorre	
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	

Pontuação Total:	
-------------------------	--

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Assinatura do candidato: _____ Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento Municipal de Assistência Social
Rua Tenente José Púlio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

RECURSO CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA PROCESSO SELETIVO Nº01/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA – PORTARIA Nº102/2025

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____ **DATA:** ____/____/____

MOTIVO

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o protocolo de Recurso do candidato (a):

Inscrição: _____ na data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Departamento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Departamento Municipal de Assistência Social
Rua Tenente José Púlio Ribeiro 234 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3231 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: social@miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV **CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO	DATAS
Prazo para Inscrições	06/03/2025 a 12/03/2025
Publicação da Lista de Classificação Prévia	14/03/2025
Prazo para Recurso contra a Lista de Classificação Prévia	17/03/2025 a 18/03/2025
Publicação da Classificação Final e Homologação	19/03/2025

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

*** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site www.miracatu.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Assistência Social

Lista de Classificação Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Tenente José Púlio Ribeiro, nº 234
Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP
Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

Edital Simplificado nº 001/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento Municipal de Assistência Social, torna pública a lista de classificação geral dos inscritos para o Programa Frente de Trabalho de acordo com o Edital nº 001/2025.

Nº	NOME	CPF	BAIRRO
1	Jamilson da Silva Nunes	367*****01	Fau
2	Alessandra Venancio Melotti	462*****19	Matsuda
3	Alexandra de Fontes Rodrigues	133*****99	Centro
4	Mirian Souza Cintra	315*****97	Jd. Miracatu
5	Aline Marcelino do Prado	258*****50	Jd. Alvorada
6	Ana Paula do Nascimento Silva	116*****44	Vila Formosa
7	Andressa Gonçalves Moura de Araujo	517*****25	Jd. Miracatu
8	Amanda Lopes da Silva	467*****92	Oliveira Barros
9	Alzira Correa	301*****78	Jd. Yolanda
10	Edna Perpetua	275*****06	Bigua
11	Luciane Voigt dos Santos	305*****74	Musacea
12	Vaneide Silva de Almeida	307*****60	Jd. Alvorada
13	Rerbert Martins	440*****03	Teagem 1
14	Amanda Gonçalves Fernandes	473*****96	Jd. Alvorada
15	Camila Tais Nobrega Melo	382*****62	Santa Rita
16	Guilherme Galdino Soares de Barros	457*****38	Fau
17	Rafaela de Souza Costa	452*****22	Vila Ubirajara
18	Adriana de Souza Almeida	333*****54	Jd. Yolanda
19	Fabiola Lemos de Pontes	422*****40	Jd. Alvorada
20	Lourdes Mateus de Almeida Siqueira	185*****94	Musacea
21	Alana Holtz Rosa	483*****76	Jd. Yolanda
22	Debora Silva Lopes	448*****55	Centro
23	Marineide Rodrigues dos Santos	165*****31	Fau
24	Edivania Ferreira	399*****02	Fau
25	Marisa Azevedo Guerra Cavalheiro	325*****44	Kamaite
26	Ana Paula Aparecida da Costa Silva	445*****08	Vila Formosa
27	Andreza Lopes Barbosa da Silva	475*****76	Vila São José
28	Celita Cardoso Rodrigues	379*****92	Pedro Barros
29	Maria das Dores de Sousa	262*****99	Matsuda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



30	Gabriella Cristina Do Nascimento	408*****23	Pacoval
31	Gisele Muniz Alves	456*****45	Oliveira Barros
32	Nathalia dos Santos Rodrigues	340*****74	Jd. Miracatu
33	Alzira das Dores da Guarda Silva	328*****46	Jd. Francisca
34	Gilmara Cristina Santos da Silva	408*****01	Jd. Yolanda
35	Dalvina Aparecida da Silva	384*****86	Jd. Yolanda
36	Edilene Macario dos Santos	272*****08	Oliveira Barros
37	Raquel Pinze dos Santos	368*****88	PQ. Nova Miracatu
38	Eliana Conceição da Silva	356*****17	Musacea
39	Adinalte Darci Ribeiro da Silva	327*****06	Jd. Alvorada
40	Sara Cristina Ferreira de Lima	257*****00	Vila São José
41	Kauane Alves Dias	455*****17	Fau
42	Rosilene Aparecida da Silva	375*****43	Fau
43	Rosa Conceição dos Santos da Silva	184*****79	Jd. Yolanda
44	Valdirene Jesus Tenorio	307*****80	Vila São José
45	Amanda Cristina Costa da Silva	178*****65	Jd. Miracatu
46	Carol Ribeiro de Paulo Laragnoit	448*****36	Jd. Alvorada
47	Lorane Vasconcelos Pereira	438*****02	Barra Funda
48	Wilson Gimenes Cabarroz	023*****77	Fau
49	Mirian Suelen de Melo Vieira	501*****16	Barra Funda
50	Laiza Gabrielle Francisca de Camargo	569*****90	Barra Funda
51	Francielli Fernandes	524*****19	Centro
52	Fernanda Christiny Gomieri da Silva	540*****32	Vista Grande
53	Claudia Aparecida da Silva	310*****75	Oliveira Barros
54	Mauricio dos Santos	263*****27	Centro
55	Hauany Janaina Silva	526*****29	Fau
56	Selma de Lorena	192*****37	Jd. Miracatu
57	IZaurides Batista da Silva	564*****72	Vila Formosa
58	Maria Janaina dos Santos	432*****43	Pacoval
59	Marcia Batista de Almeida	288*****69	Oliveira Barros
60	Claudia Camilo de Oliveira	407*****47	Jd. Yolanda
61	Marília de Jesus Silva	314*****12	Vila São José
62	Sueli Mancio da Guia	133*****04	Centro
63	Nidia Paula Guimaraes Genovez	288*****42	Centro
64	Patricia Ribeiro Barros	444*****48	Jd. Miracatu
65	Rita Benedito da Silva	453*****50	Vila Formosa
66	Sueli de Araujo	185*****75	Oliveira Barros
67	Sheila Cristina Xavier da Silva	435*****00	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



68	Antonia de Melo	319*****40	Jd. Alvorada
69	Louis Lane Lima de Mello	452*****70	Vila São José
70	Ana Paula Delfino	111*****67	Jd. Miracatu
71	Julia Graciela Voidelo Nunes	337*****36	Pedra do largo
72	Augusta Voigt de Souza	271*****37	Jd. Yolanda
73	Debora Correa de Lara	318*****37	Vila São José
74	Marcileide Ferreira	413*****27	Fau
75	Marcia dos Santos Silva Rosa	329*****48	Barra Funda
76	Crislayne dos Santos Melo	464*****65	Jd. Yolanda
77	Barbara das Dores Oliveira Costa Silva	396*****37	Fau
78	Marceli da Conceicao Andrade	439*****07	Fau
79	Roberta Aparecida Ribeiro G Silva	377*****83	Centro
80	Valdirene Pacheco de Almeida	253*****19	Vila São José
81	Elza Gomes de Souza Santos	383*****31	Nova Miracatu
82	Liliane Aparecida da Silva	325*****73	Jd. Yolanda
83	Larissa de Melo Silva	561*****10	Centro
84	Marcela Pereira dos Santos	481*****11	Santa Rita
85	Cleonice Ferreira Silva dos Santos	376*****11	Kamaite
86	Bruna Silva Binas	508*****20	Pacoval
87	Lucas Lopes dos Santos	463*****22	Jd. Yolanda
88	Fabiana Lima de Melo	382*****51	Jd. Alvorada
89	Michelly Alves de Almeida	442*****71	Oliveira Barros
90	Solange de Lorena	220*****04	Vila São José
91	Janaina Godoi Caetano	360*****05	Morro Grande
92	Myrian Julia de Faria Ferreira	304*****01	Vila Formosa
93	Micaele Yonara Domingues Holts	481*****50	Jd. Yolanda
94	Analisa Gleice Nobrega	344*****33	Pedra do largo
95	Desirei Nataly Rocha Pinto	437*****95	Vila São José
96	Alexandre Guimaraes Cosme	364*****76	Jd. Yolanda
97	Gisele Cardoso Rodrigues	421*****90	Pedro Barros
98	Cintia Gloria da Silva	335*****54	Jd. Yolanda
99	Sheila Gloria Leite	425*****69	Fau
100	Karoline Kaory Shinzato	568*****95	Jd. Miracatu
101	Edjane da Conceição Tenorio	320*****69	Musacea
102	Jaqueline Duarte da Costa	481*****03	Jd. Yolanda
103	Marli Terezinha de O. Rodrigues	396*****93	Nova Miracatu
104	Edneia Roberta Gomes Ribeiro	335*****38	Jaraçatá
105	Jonathan da S. Souza	593*****71	Jd. Yolanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



106	Adriana Marques	360*****55	Ribeirão Bonito
107	Adriana Cristina Valim Rosa	394*****25	Pedro Barros
108	Zilda Maciel	395*****55	Jd. Alvorada
109	Graciele de Barros Antonio	339*****14	Jd. Miracatu
110	Claudia Mendonça Fernandes	140*****76	Serraria
111	Flavia Fernanda Rodrigues Pires	230*****04	Jd. Alvorada
112	Michely Marize Domingues	494*****03	Pedro Barros
113	Rafaela Santana Santos	463*****44	Jd. Yolanda
114	Rosa Silvano da Silva Ribeiro	371*****21	Lambari
115	Roseli Ribeiro da Costa	336*****70	Engano
116	Daniele Aparecida Ribeiro dos Santos	402*****32	Engano
117	Patrícia Nunes da Silva	324*****63	Jd. Yolanda
118	Elisia Correa de Lara	070*****32	Fau
119	Daniele Tosta	465*****90	Jd. Yolanda
120	Guilherme de Oliveira Schadeck	548*****35	Vila Ubirajara
121	Odete Alves de Souza	092*****43	Vila Vitoria
122	Leticia Bezerra de Vasconcelos	516*****96	Motuca
123	Vera Lucia Maria dos Santos	363*****40	Musacea
124	Simone Martins Vaz	348*****16	Vila Ubirajara
125	Ana Paula de Oliveira	583*****75	Kamaite
126	Lucineia de Souza	287*****06	Vila Ubirajara
127	Larissa Nobrega C. Zanelli	575*****04	Centro
128	Pamela Neves da Silva	436*****51	Jd. Miracatu
129	Andreia Machado de Medeiros	394*****11	Vila Ubirajara
130	Graciane da Silva	425*****58	Jd. Yolanda
131	Gleycieli Almeida da Silva	471*****61	Jd. Francisca
132	Angelina Machado Mancio	347*****69	Centro
133	Joyce Mayumi Hanashiro	531*****88	Jd. Yolanda
134	Laysa de Costa Loiola	436*****07	Oliveira Barros
135	Leila Samara Lopes da Silva	436*****51	Teagem 1
136	Lais Fernanda de Oliveira Fontes	393*****70	Jd. Miracatu
137	Maria Cristina dos Santos Moreno	183*****01	Jd. Miracatu
138	Maria José Gomes da Costa	309*****77	Jd. Yolanda
139	Daiane Godinho de Camargo	395*****29	Centro
140	Kauan Rodrigues do Rosario	578*****21	centro
141	Claudio Henrique Simões kudo	082*****01	Jd. Miracatu
142	Lucas Costa Eliezer da Silva	586*****75	Jd. Alvorada
143	Daniele S Leite	408*****81	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



144	Evelinne Aparecida Ancelmo	319*****81	Fau
145	Pietra Vitoria de Queiroz Bianchi	602*****80	Serraria
146	Eva Luciana Pereira Pessoa	348*****08	Vila Formosa
147	Felipe Wallace Pacheco Leite	501*****02	Centro
148	Giane Luzio	394*****18	Matsuda
149	Elaine Batista do Nascimento Sciencia	276*****86	Jd. Miracatu
150	Kauane Silva de Souza	495*****90	Moraes
151	Graziele Dias Mendes	475*****05	Jd. Miracatu
152	Jadi Dias Correa	536*****82	Jd. Yolanda
153	Andréa Tabuada Barreto	178*****47	Jd. Yolanda
154	Roseli Milbeyer Marcineiro	099*****00	Santa Rita
155	Karen Vitoria da Silva Santos	556*****37	Jd. Yolanda
156	Katia Godoi Caetano	192*****40	Morro Grande
157	Luciana Mendes de Carvalho	343*****18	Pedro Barros
158	Marcia Aparecida Pires de Almeida	351*****60	Oliveira Barros
159	Marcia Gomes de Souza	388*****04	Jd. Miracatu
160	Elza da Silva Costa	319*****46	Jd. Miracatu
161	Fabiola Novaes dos Santos	372*****03	Jd. Miracatu
162	Eliane Rosa	453*****42	Fau
163	Maria Aparecida Roque	233*****12	Chora
164	Maria Cleusa da Silva	324*****86	Jd. Yolanda
165	Katia Rodrigues Nascimento	379*****05	Vila Ubirajara
166	Daniela Santana Leite	359*****09	Jd. Yolanda
167	Maria Elizabeth Ap. Silva de Oliveira	186*****81	Jd. Yolanda
168	Maria Jucileide de L. Oliveira	112*****97	Oliveira Barros
169	Crislene alves Chaves	333*****05	Jd. Miracatu
170	Maria Lucia Araujo	324*****40	Vila São José
171	Maria Roseli da Silva	197*****55	Jd. Miracatu
172	Mariana Aparecida Rodrigues	383*****26	Biguazinho
173	Mariana de Oliveira Rodrigues	543*****73	Matsuda
174	Mariana Ferreira da Silva	420*****01	Musacea
175	Debora Chaves Leite	440*****86	Santa Rita
176	Marlene de Souza	311*****62	V. Ubirajara
177	Gabrielly Gonçalves Lima OLiveira	442*****58	Jd. Yolanda
178	Marcia Aparecida Pedrosa Alves	379*****01	Jd. Miracatu
179	Eliana dos Santos Correa	491*****21	Jd. Yolanda
180	Marta Cristina Pereira dos Santos	429*****90	Fau
181	Maria Cristina Antunes Ferraz	401*****98	Vila Ubirajara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



182	Mickelly Nobrega da Silva	574*****54	Moraes
183	Midiam Paula da Silva	241*****82	Serraria
184	Francielle Resende da Silva	481*****35	Jd. Yolanda
185	Bruna Nunes Pereira	562*****82	Bigua
186	Patricia Aparecida Gonçalves	385*****75	Serraria
187	Raissa Roque Lopes	517*****00	Chora
188	Rayssa Garcia de Jesus	516*****03	Oliveira Barros
189	Roberta Peres da Silva	436*****11	Jd. Yolanda
190	Rosangela Ferreira da Silva	344*****33	Moraes
191	Valderes Aparecida Batista	347*****64	Motuca
192	Rosineth Diniz Serra	013*****21	Teagem 1
193	Scarlet Frederico de Andrade	457*****31	Oliveira Barros
194	Vanderlea de Jesus	406*****94	Centro
195	Solange Cristina de Moraes	352*****69	Jd. Yolanda
196	Suelen Silva de Jesus	408*****22	Jd. Yolanda
197	Talita Freitas Beserra da Silva	521*****62	Jd. Yolanda
198	Valcimara Ap. Domingues	928*****87	Jd. Yolanda
199	Vivian Maria Gomieri	359*****94	Teagem 1
200	Aline de Souza Miranda	514*****45	Pacoval
201	Ana Caroline Ap. Lemes de Oliveira	581*****07	Santa Rita
202	Ana Paula Ribeiro	239*****51	Pedra do Largo
203	Maria da Conceição da Cruz	355*****43	Jd. Yolanda
204	Beatriz Teixeira Gonçalves	482*****10	Oliveira Barros
205	Celia Maria Gomes dos Santos	145*****57	Teagem 1
206	Claudia Jose Salomao	278*****74	Vila Formosa
207	Cristiliane de Moraes	484*****19	Jd. Yolanda
208	Sheila de Campos Pereira	440*****09	Vila Formosa
209	Karina Meryellen Muniz dos Santos	420*****50	Jd. Yolanda
210	Elza Maria de Oliveira	262*****31	Oliveira Barros
211	Paula Correa Sobreira Ribeiro Gomes	419*****00	Vila Ubirajara
212	Ester Pereira Dias	414*****05	Jd. Yolanda
213	Fabio Carlos Mendes	167*****25	Pedro Barros
214	Fátima dos Santos Souza	231*****95	Engenho
215	Henry Carone Tenorio e Silva	493*****10	Vila São José
216	Laiza Regina dos Santos Cocca	571*****78	Jd. Alvorada
217	Laudice Ferreira Lima Braga	407*****01	Balança
218	Leticia Aparecida Teixeira Ferreira	429*****37	Fau
219	Leticia Batista dos Santos	577*****37	Pedro Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



220	Luana Correa da Silva	520*****30	Pedra do largo
221	Luciene Veiga Ramos	535*****71	Jd. Miracatu
222	Amanda Kelly Fernandes Gonçalves da Silva	454*****67	Peniche
223	Luiz Felipe Brites Almeida	532*****90	Jd. Yolanda
224	Marcelo Nobrega da Silva	425*****74	Vila Formosa
225	Lyandra Heloisy dos Santos Magalhaes	546*****50	Jd. Yolanda
226	Maria Aparecida MARques	304*****35	Vila Formosa
227	Cleusa de Araujo Muniz	169*****25	Oliveira Barros
228	Maria de Fátima Ribeiro de Matos	282*****16	Oliveira Barros
229	Maria Rosali de Ramos Macedo	267*****85	Fau
230	Marieli Domingues dos Santos	447*****76	Vila Nova
231	Michely Cristina da Silva	484*****00	Jd. Yolanda
232	Salete Marcelino de Lisboa	406*****40	Jd. Alvorada
233	Maria Aparecida França	276*****81	Jd. Yolanda
234	Sandra Regina Neto	113*****40	Kamaite
235	Eliane Aparecida da Silva	357*****45	Biguazinho
236	Daniela Maria da Silva	342*****80	Jd. Miracatu
237	Leonice Bernardo da Silva	152*****56	Santa Rita
238	Maria Aparecida de Freitas	132*****33	Centro
239	Edineia Gomes	413*****35	Estação
240	Joselaine Correa Camilo	340*****10	Engenho
241	Paula Samara Bianchi dos Santos	431*****39	Serraria
242	Stefania Gomes Ferreira da Silva	360*****31	Vista Grande
243	Thais da Silva Souza	464*****90	Jd. Yolanda
244	Ully Fernanda Rodrigues	442*****10	Jd. Miracatu
245	Vilma Cordeiro dos Santos	261*****13	Jd. Alvorada
246	Cristiane da Silva Meinecke	271*****74	Jd. Alvorada
247	Ana Carolina Macedo Rocha	409*****09	Oliveira Barros
248	Ewelín dos Santos Fernandes	583*****66	Centro
249	Talita Francisca de Souza	413*****63	Kamaite
250	Marcia da Silva Augustinho	186*****00	Vila Ubirajara
251	Thais dos Santos Delgado	466*****77	Jd. Yolanda
252	Dayane do Prado Pereira	466*****67	Jd. Alvorada
253	Josefa Luciana Pereira Gomes	097*****16	Pedro Barros
254	Stefhany Lima de Mello	336*****28	Centro
255	Claudineia Rosa Alves	449*****94	Fau
256	Elaine de Souza Pinto Pimenta	252*****92	Chora
257	MARIA Gabriela Soffiati Prado	420*****83	Oliveira Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



258	Marli Vilma Mendes	185*****82	Fau
259	Adriana Aparize Nobrega de Almeida	267*****54	Pedra do largo
260	Dirce Pires Pinto	126*****04	Jd. Yolanda
261	Tatiane da Silva Bezerra	382*****98	Jd. Yolanda
262	Cassia Maria de Carvalho	427*****77	Vila São José
263	Michele Gonçalves Lopes Santiago	447*****30	Jd. Miracatu
264	Silvia Alves	904*****78	Jd. Miracatu
265	Glauca Cristina Barboza	220*****60	Jd. Alvorada
266	wanglessa dos Santos Morais	442*****80	Jd. Miracatu
267	Giovana Lais Venancio	450*****70	Jd. Miracatu
268	Heder Pires B. de Matos	373*****33	Matsuda
269	Carolina Freitas de Almeida	577*****18	Jd. Yolanda
270	Samira Soares Santiago	492*****61	Oliveira Barros
271	Thamires Stefanny Castilho de Pontes	513*****43	Jd. Miracatu
272	Lucas Daniel Ribeiro Gonçalves	417*****36	Jd. Alvorada
273	Solange dos Santos Cardoso	315*****16	Jd. Yolanda
274	Daiane Maria da Silva Cordeiro	381*****50	Engenho
275	Debora da Silva Vasconcelos	495*****93	Oliveira Barros
276	Gabrielle Ribeiro Santana	558*****17	Santa Rita
277	Carla Muniz da Silva	396*****44	Jd. Yolanda
278	Luan Lopes dos Santos	463*****54	Jd. Yolanda
279	Keila Cristiane Ribeiro dos Santos	445*****24	Jd. Yolanda
280	Maria Solange da Silva	254*****03	Vila Formosa
281	Eliamara Moreira da Silva	405*****80	Jd. Yolanda
282	Gabriela P. dos Santos	422*****74	Engano
283	Tania Queiroz dos Santos	306*****99	Jd. Miracatu
284	Ana Carla Araujo das Neves	486*****09	Jd. Yolanda
285	Carolina Dias dos Passos	393*****78	Jd. Miracatu
286	Cintia Silva de Oliveira	375*****73	Engano
287	Cristiane Deo	400*****35	Vila São José
288	Denise Cosme Guimaraes	346*****66	Jd. Yolanda
289	Evelyn Carvalho de Souza	433*****70	Oliveira Barros
290	Gisele Alves	374*****00	Jd. Yolanda
291	Larissa Caroline Floriano Ribeiro	444*****08	Serraria
292	Maria aparecida Silva Gonçalves	420*****82	Oliveira Barros
293	Isabel Barbosa de Souza	435*****51	Oliveira Barros
294	Suelen Ap. Martins de Oliveira	428*****83	Vila Formosa
295	Vanessa dos Santos Pedroso da Silva	478*****29	Barra Funda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



296	Perla Cristina Marques de Lima	544*****16	Jd. Yolanda
297	Lorrayne do Amaral de Freitas Santos	555*****08	Centro
298	Talita de Oliveira Silvano	433*****18	Oliveira Barros
299	Gabriela Dias da Silva	363*****35	Jd. Yolanda
300	Senhorinha Rodrigues dos Santos Silva	088*****52	Jd. Alvorada
301	Ana Gabriela Guimarães	504*****07	Jd. Yolanda
302	Edileusa Andrade de Alcantara	294*****22	Vila São José
303	Joziane Caroline Mendonça Fernandes	442*****23	Jd. Yolanda
304	Jung Mi	129*****79	Jd. Miracatu
305	Juliana Vitoria de C. Neves da Cunha	571*****36	Vila Nova
306	Luiz Fernando Ribeiro	308*****58	Santa Rita
307	Nilcimara Cilene Correa da Silva	306*****36	Vila São José
308	Raiara Borges da Silva	442*****78	Pedro Barros
309	Aparecida Ribeiro de Queiroz	419*****81	Serraria
310	Maria Luiza Rosa Tavares	575*****21	Serraria
311	Simone de Souza Miranda	569*****90	Jd. Yolanda
312	Liliane Gonçalves Aguiar	340*****01	Teagem 1
313	Regina Martins Santos	375*****52	Jd. Miracatu
314	Daniela Guimaraes Pereira	454*****46	Serraria
315	Carolina Correa dos Santos	463*****47	Jd. Yolanda
316	Andreia Vidal dos Santos	364*****02	Kamaite
317	Andreza Brito Neves	429*****35	Barra Funda
318	Stefany Soares Pereira da Hora	576*****10	Centro
319	Aparecida Fernandes Mendes de Andrade	518*****41	Jd. Yolanda
320	Bianca Borges de Freitas	478*****00	Vila São José
321	Sandra de Souza Motta	462*****24	Matsuda
322	Magda de Jesus Silva	268*****13	Jd. Miracatu
323	Maria Aparecida Silva Ribeiro Santana	181*****10	Santa Rita
324	Jiordana Maria Batistela de Oliveira	129*****81	Jd. Francisca
325	Jessica Cardoso Rodrigues	454*****35	Jd. Yolanda
326	Nicoli Cristini Beserra dos Santos	148*****71	Oliveira Barros
327	Roselene Brites da Hora	379*****28	Tijuco Preto
328	Maria de Jesus Alves dos Santos Pereira	373*****30	Jd. Miracatu
329	Angelica Machado Mancio	396*****75	Vila Ubirajara
330	Marcia Cristine dos Santos	410*****75	Jd. Yolanda
331	Keli Tobias de Souza Pereira	578*****30	Santa Rita
332	wellington de Souza Tobias Pereira	491*****04	Junqueira St. rita
333	Juliane Vassão Dias	378*****95	Vista Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



334	Marta Carlos	297*****01	Fau
335	Theyssa Yrismar Brito Magalhães	451*****26	Jd. Yolanda
336	Vitoria Barroso de Jesus	556*****62	Teagem 1
337	Gislaine A dos Santos Delgado	384*****45	Jd. Yolanda
338	Viviane Ferreira Bocage de Oliveira	416*****95	Moraes
339	Vera Lucia Coutinho dos Santos	336*****09	Vila São José
340	Michelyne Cristina da Silva	512*****12	Jd. Yolanda
341	Vanessa Ancelmo	361*****03	Jd. Yolanda
342	Valdenize Oliveira da Costa Meira	085*****99	Estação
343	Neusa Maria de Meira e Silva	356*****00	Vila São José
344	Edilene Dias da Silva Costa	119*****93	Jd. Yolanda
345	Talita Laura Santana Santos	398*****70	Centro
346	Fabiana Pereira Loiola	371*****12	Barra Funda
347	Robson Machado Mancio	535*****09	Centro
348	Gabriella dos Santos Maciel Venceslau	421*****45	Oliveira Barros
349	Silvana Marques	404*****27	Jd. Alvorada
350	Andreia Antonia Cassula	168*****92	Santa Rita
351	Miguel Angelo Soares Ancelmo	439*****42	Fau
352	Milena Dos Santos Oliveira	360*****71	Santa Rita
353	Nycollas Novais Nunes	549*****04	Jd. Miracatu
354	Raissa Siva Osório de Oliveira	578*****29	Santa Rita
355	Carmelita Arcanjo Rodrigues	307*****94	Estação
356	Juraci Fernandes	097*****64	Centro
357	Luana Ap. Gonçalves de Magalhães	336*****07	Fau
358	Maria da Consolacao da Cruz	124*****19	Peniche
359	Nivalda Pedrosa da Silva	428*****47	Vila Ubirajara
360	Rosangela Souza Lima Freitas	280*****80	Fau
361	Sara Nunes Carvalho	385*****50	Jd. Alvorada
362	Sergio Quirino Junior	271*****04	Centro
363	Maria Salete Milk	356*****06	Santa Rita
364	Francieli Correa dos Santos	570*****41	Jd. Yolanda
365	Marta Francisca de Souza	485*****60	Barra Funda
366	Maria do Carmo Gomes Camargos	935*****84	Jd. Alvorada
367	Claudia Regina Pinto Pereira	263*****44	Bigua
368	Daniela de Macedo Rodrigues	427*****99	Jd. Miracatu
369	Maria Nunes Gomes Coelho	430*****39	Jd. Yolanda
370	Vanessa Oliveira de Moraes	517*****14	Jd. Yolanda
371	Vitoria Floriano Tobias	604*****24	Jaraçatiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



372	Luzia Correa de Oliveira	148*****79	Jd. Yolanda
373	Rayssa Nobrega de Almeida Soffiati	441*****32	Oliveira Barros
374	Ivone Alves Pinto	169*****92	Jd. Francisca
375	Emilio de Paula Cardoso	032*****64	Jd. Yolanda
376	Camila Freitas da Silva	463*****80	Panelas
377	Emily Rodrigues de Souza	567*****59	Jd. Miracatu
378	Viviane dos Santos Ribeiro	308*****63	Jd. Yolanda
379	Mariellen Lopes Paschoal	554*****35	Jd. Miracatu
380	Domingas dos Reis Stoque	368*****35	Vila Formosa
381	Lucimara dos Reis Stoque	436*****61	Vila Formosa
382	Giulia Victoria Martins Paz	536*****20	Kamaite
383	Jovana Dadma de Souza Barroso	594*****58	Centro
384	Alana Barcelos Freitas da Silva	426*****22	Panelas
385	Gesiele Maria Josefino Santos	267*****27	Oliveira Barros
386	Guilherme Martins Ciandella	449*****75	Fau
387	Irinete da Silva	128*****79	Peniche
388	Iris de Barros Silva	391*****09	Kamaite
389	Isaque Martins Marques	564*****58	Centro
390	Izabela dos Santos Ribeiro	559*****84	Kamaite
391	Jardelina Silva dos Santos	046*****52	Matsuda
392	Jessica Helena de Moraes	441*****16	Jd. Miracatu
393	Jessica Martins Troyanoski	234*****05	Oliveira Barros
394	Jociane de Souza Castro Araujo	425*****70	Jd. Alvorada
395	Katryny Aparecida Martins Batista	500*****09	Jd. Miracatu
396	Kauane Bueno Batista	563*****26	Barra Funda
397	Larissa Rocha Bezerra	Fal*****do	Jd. Alvorada
398	Larissa Rocha Pinto	455*****98	Vila São José
399	Larissa Rodrigues Soares de Souza	515*****83	Santa Rita
400	Licalia Santos Andrade	044*****10	Centro
401	Rafaela Alves Pedroso	481*****41	Kamaite
402	Adriana Stefani Xavier da Silva	445*****03	Jd. Miracatu
403	Tatiane Mandira Ribeiro Rosa	407*****84	Oliveira Barros
404	Gerusa Oliveira da Silva	405*****65	Lambari
405	Daniele Souza e Silva	436*****73	Jd. Yolanda
406	Maria das Dores do Rosario	460*****84	Centro
407	Celina Aparecida Freitas Maciel	254*****11	Kamaite
408	Hellen Gonçalves Neves Marcelino	566*****04	Oliveira Barros
409	Eliana Tavares	108*****90	Matsuda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



410	Lilia Cardoso	411*****63	Vila Ubirajara
411	Lucineia Maria de Jesus	327*****76	Teagem 1
412	Luiz Fernando Camili de Oliveira	352*****70	Oliveira Barros
413	Luzia de Andrade Silva	356*****10	Jd. Miracatu
414	Maria Aparecida Gomes de Souza	313*****06	Centro
415	Maria da Conceição Corrêa	183*****38	Jd. Miracatu
416	Maria Edurda Lopes Reis	510*****89	Motuca
417	Maria Jose Delmiro da Silva	413*****93	Jd. Yolanda
418	Marieli Silva dos Santos	549*****09	Moraes
419	Mariza de Fatima S. Ribeiro	223*****08	Martin Ribeiro
420	Naiara Moura da Silva	442*****75	Jd. Francisca
421	Noelia Reis da Silva Cardoso	312*****93	Vila Formosa
422	Isabelly Ramos Felipe dos Santos	601*****96	Centro
423	Claudileia Vitoria Milotti	534*****01	Pedro Barros
424	Lais Coelho dos Santos	563*****70	Vila São José
425	Carolina Florencio da silva	440*****48	Jd. Alvorada
426	Laudicena Medeiros Bernardo	053*****45	Jd. Miracatu
427	Miriam Lorena Lopes	309*****05	Pedro Barros
428	Luciana Rafael Silva dos Anjos	335*****77	Vista Grande
429	Pedra Aparecida da Silva Guilherme	148*****73	Jd. Yolanda
430	Raiane Marcela Matos de Jesus	596*****56	Centro
431	Raine da Silva Silvano	541*****39	Biguazinho
432	Rayane Bispo Pedroso	572*****65	Centro
433	Rosana de Ramos Rosa Pires	374*****50	Matsuda
434	Roseane Cardoso Campos	403*****56	Jd. Miracatu
435	Rosimeire Fernandes Coelho	365*****98	Jd. Alvorada
436	Sabrina Gonçalves Martins	470*****84	Vila Ubirajara
437	Tainá Conceição Ramos	557*****61	Musacea
438	Tereza Caterine Ribeiro da Veiga Gonçalves	52*****60	Jd. Alvorada
439	Thais Rosa Jesus de Almeida	444*****55	Panelas
440	Thiago Domingues da Silva	416*****23	Jd. Yolanda
441	Vanessa de França Muniz Bastos	inc*****to	Centro
442	Victoria de Lara Santos Pires	448*****70	Jd. Alvorada
443	Viviane Leite Roque	239*****97	Jd. Yolanda
444	Wanderson Leopoldino	483*****12	Matsuda
445	Zuleide Gonçalves de Oliveira	038*****30	Jd. Miracatu
446	Amanda G. e Souza Oliveira	362*****69	Jd. Yolanda
447	Ana Carolina de Oliveira G Franceline	496*****94	Jd. Miracatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



448	Ana Lidia Carneiro Muniz	571*****13	Jd. Yolanda
449	Angelina de Almeida	251*****35	Oliveira Barros
450	Brendha Eliana Patrini	603*****08	Jd. Yolanda
451	Bruna Pereira Lopez	495*****00	Serraria
452	Camila Cristina Claudio	416*****39	Kamaite
453	Camili Tobias Machado	416*****46	Jd. Yolanda
454	Camilly Vitoria dos Santos Almeida	441*****37	Jd. Miracatu
455	Carlos Rogerio Gomieri	274*****89	Teagem 1
456	Caroline Carlos Ramos	426*****12	Fau
457	Celia Regina de S. Macedo	404*****39	Vila Vitoria
458	Celina Heloisa de Jesus Gonçalves	536*****79	Jd. Miracatu
459	Celso Rodrigo Silva Paixão	376*****60	Vila São José
460	Cleusa Rodrigues	169*****94	Jd. Miracatu
461	Crislene Tavares de Oliveira	400*****69	Matsuda
462	Darcy de Almeida França	361*****30	Oliveira Barros
463	Dchiymison Raiana de Campos	529*****79	Vila São José
464	Edelisia dos Santos Tobias Silva	380*****70	Jd. Yolanda
465	Elisangela Soares Rocha	187*****02	Engano
466	Elizete de Jesus Pereira	323*****71	Engenho
467	Emanuel Mathias Bizarra Batista	527*****12	Centro
468	Estefany Pereira Alves	579*****86	Jd. Yolanda
469	Evilin da Silva Nobrega	488*****66	Jd. Yolanda
470	Fabiana Aparecida de Jesus	309*****06	Centro
471	Fabiana Ribeiro	451*****31	Jd. Miracatu
472	Fabiane de Oliveira Tomas	289*****35	Jd. Alvorada
473	Felipe Costa Gonçalves	379*****65	Centro
474	Camila Gomes Francelino	417*****86	Centro
475	Adelaide dos Santos Oliveira	450*****73	Kamaite
476	Creusa Floriano Ribeiro	348*****36	Serraria
477	Miriam de Aguiar França da Silva	057*****47	Estação
478	Melissa Alves Ferreira	519*****12	Chacara Sabiá
479	Maria Eduarda Soffiati Barros	510*****27	Oliveira Barros
480	Rosemir Neris de Souza Costa	274*****50	Jaraçatí
481	Fernanda Paula Correa de Souza	380*****52	Santa Rita
482	Fernanda Rosa Schneider	393*****06	Oliveira Barros
483	Fernanda Silva Costa	407*****70	Jd. Yolanda
484	Flavia Luiza Queiroz Bianchi	350*****31	Serraria
485	Francielle Bortolote Alves Pinto	565*****41	V.Sao Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Púlio Ribeiro, nº 234

Centro, CEP: 11850-000 - Miracatu/SP

Tel: (0XX13) 3847-3231 Email: social@miracatu.sp.gov.br



486	Franciny Alves Cardoso	067*****06	Fau
487	Gabriel Soares de Jesus	112*****03	Jd. Yolanda
488	Joicy Duarte Nascimento Pereira	540*****92	Vila Ubirajara
489	Geilza Lima do N. Silva	128*****75	Santa Rita
490	Roseli Pereira dos Santos Nascimento	094*****69	Jd. Alvorada
491	Madalena Costa Lira de Araujo	059*****39	Jd. Alvorada
492	Marcelo dos Santos Saldanha	236*****09	Teagem 1
493	Helenita Toledo dos Santos	181*****43	Jd. Yolanda

Miracatu, 27 de fevereiro de 2025.

João Alves de Arruda Júnior

Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

Vinicius Brandão de Queiroz

Prefeito



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Miracatu, torna público, conforme insculpido nos autos do Pregão Eletrônico nº 064/2024 – Processo nº 7.832/2024, cujo objeto visa à **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAN BLINDADO**, que não houve licitante habilitado/classificado na sessão realizada na data de 26/02/2025. A licitação foi declarada fracassada.

Miracatu/SP, 26 de fevereiro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Termo de Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O MIRA COM CRISTO 2025 - CAMILA BARROS

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1032/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município, reconhecendo a **Inexigibilidade** de Licitação, com base no **inciso II** do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44 TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

MIRACATU, 27 de Fevereiro de 2025.

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE SEDES

Convocação nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Miracatu através do Departamento Municipal de Educação torna público através deste comunicado, a sessão de Atribuição de sedes e **CONVOCA**:

I - Os coordenadores classificados nas posições **26º ao 38º**, da **Lista de Classificação Geral** do cargo de **Professor Coordenador Pedagógico**, do Processo Seletivo nº 03/2024, para sessão de atribuição de sedes.

As sedes que tratam a seguinte atribuição são:

ESCOLAS SEDE e VINCULADAS	VIGÊNCIA DO CONTRATO
EM Jardim Alvorada e vinculadas	Até 20 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

a) **Professor Coordenador Pedagógico**: *Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência mínima de 02 anos no Magistério + Conhecimentos em informática OU Licenciatura Plena em qualquer área, com experiência mínima de 2 anos no Magistério, sendo no mínimo 01 (um) ano de Magistério na Educação Infantil ou Fundamental (Anos Iniciais) ou 06 (seis) meses na Coordenação Pedagógica + Conhecimentos em informática.*

Obs.:

1. **Será feita entrevista com os classificados presentes, e as sedes serão atribuídas pelo Departamento Municipal de Educação aos candidatos presentes, conforme o número de vagas.**

2. **Os candidatos que não comparecerem na data e horário da atribuição, serão considerados desistentes, não cabendo recurso.**

Para toda e qualquer atribuição durante o ano, em qualquer nível, o professor deverá comparecer munido de RG (ou outro documento de identificação com foto) além de declaração atualizada de horário de trabalho expedida pela direção da instituição de seu exercício - caso já esteja vinculado a uma - a fim de viabilizar a nova atribuição, observando a compatibilidade de horários e distâncias. Caso o candidato não possa comparecer, poderá nomear um procurador para representa-lo, devendo vir munido da procuração reconhecida em cartório, ou procuração assinada e um documento com foto original do candidato. Os candidatos deverão comparecer na data, local e horário abaixo discriminado.

Local: Departamento Municipal de Educação
Endereço: Avenida Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP
Data: Sexta-feira, dia 28/02/2025
Horário: Às 09h

Miracatu, 26 de Fevereiro de 2025.

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.191 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI Nº 1.972/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.972/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 20% (vinte por cento) da referência salarial 20 aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes ou não de cargos em comissão, bem como aos servidores comissionados, em contraprestação aos serviços prestados como membros, equipes de apoio, presidentes e agentes de contratação das seguintes comissões:

I – Comissão de Licitação;

II - Comissão de Sindicância;

III – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.”

Art. 2º Revoga o art. 5º da Lei municipal nº 1.972/2021

Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Lei municipal nº 1.972/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A gratificação prevista no art. 1º será devida:

I - Aos membros da Comissão de Licitação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no mês seguinte ao da homologação da licitação;

II - Aos membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no mês seguinte ao da emissão do relatório”.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.192 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Mesa da Câmara Municipal

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o criado no Poder Legislativo Municipal o estágio remunerado nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tendo por objetivo precípuo formalizar as condições básicas para realização de estágios de estudantes de nível superior, para efeito do seu aprimoramento profissional, cultural e social, em complementação de seus currículos escolares.

Parágrafo único. O estágio destina-se exclusivamente à estudantes com rendimento escolar satisfatório, residentes e domiciliados no Município de Miracatu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam criadas 4 (quatro) vagas para estágio remunerado, com fins previstos no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008, com jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais destinados da seguinte forma:

- I- 1(uma) vaga para o Curso de Administração de Empresas;
- II- 1(uma) vaga para o Curso de Direito;
- III- 1(uma) vaga na área de Tecnologia da Informação e
- IV- 1(uma) vaga para Contabilidade, sendo selecionados através do Processo Seletivo

Parágrafo único – Aos estagiários mencionados no “caput”, será concedido o valor mensal de meio salário mínimo vigente como “Bolsa Auxílio” e o “Auxílio Transporte Municipal”.

Art. 3º Poderão realizar o estágio remunerado somente estudantes de estabelecimentos que sejam reconhecidos pelo MEC e ou pela Secretaria de Estado da Educação e tenham autorização destes órgãos para funcionamento vinculados com estrutura do ensino público ou privado, do ensino superior.

Art. 4º A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de três meses e máximo de vinte e quatro meses.

Art. 5º Será assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Parágrafo único. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 6º A efetivação do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário e a Câmara Municipal de Miracatu, devendo participar obrigatoriamente, como interveniente, a entidade selecionada para executar esse programa com anuência da instituição de ensino em que o estudante se encontra matriculado, garantindo, sempre, a prevalência do interesse público.

Art. 7º O Termo de Compromisso ficará automaticamente revogado, a partir do momento em que o estagiário, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso para o qual foi matriculado, especialmente os seguintes:

- I. automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;
- II. por abandono, caracterizado por ausência não justificada por oito dias consecutivos ou quinze dias intercalados no período de um mês;
- III. por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- IV. a pedido do estagiário;
- V. por interesse e conveniência da administração pública;
- VI. por acordo entre as partes.

Art. 8º Fica assegurado aos estagiários a concessão Seguro contra acidentes pessoais, não caracterizando o vínculo empregatício.

Art. 9º Ficam válidos os Termos de Compromisso de Estágio firmados nos termos das Leis Municipais nº 2.036/2022 e 2.183/2025.

Parágrafo único. Os Termos de Compromisso de Estágio firmados no termo do caput, serão regidos pela presente lei.

Art.10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Nº2.100/2023.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 098 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – cargos efetivos - estatutários, da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando mais 1 (uma) vaga para o Cargo de FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTE e 1 (uma) vaga para o cargo de CONTADOR.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – cargos efetivos - estatutários, da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, alterando requisito para preenchimento do Cargo conforme discriminado no quadro abaixo:

NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENS MÉDIO – CNH “B” - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos